

PARECER N^º , DE 2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 57 de 2020, que “Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA, Defensor Público Federal, no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Gabriel Faria Oliveira.”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 15 de dezembro de 2020, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 57 de 2020, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, com 24 votos favoráveis e 2 votos contrários.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2020.

Senadora SIMONE TEBET, Presidente

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator